



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2575 - 24 de agosto de 2022

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 140/COMDICA, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL, RETIFICANDO-SE O QUANTITATIVO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ - COMDICA - PARA 12º - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3353/98, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 05 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Itajaí, no dia 27 de outubro de 2022.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

- 02 Representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura
- 02 Representantes do CT
- 02 Representantes do COMDICA
- 02 Representantes das Crianças
- 02 Representantes de Adolescentes
- 02 Representantes do Poder Executivo

Art. 5º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Itajaí, 19 de agosto de 2022.

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal
José Hiran Lamim

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022/COMDICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, JOSÉ HIRAN LAMIM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;

Considerando a legislação federal pertinente;

Considerando o Ofício 0893/22 enviado ao COMDICA em 24 de agosto de 2022 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionado a assumir a função de conselheira Tutelar no 1º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Rafael Orthmann, no período de 29 de agosto à 28 de setembro de 2022.

1º suplente de nível médio: Kleber José de Andrade

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.

Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 24 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022/COMDICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, JOSÉ HIRAN LAMIM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;

Considerando a legislação federal pertinente;

Considerando o Ofício 0893/22 enviado ao COMDICA em 24 de agosto de 2022 através de e-mail;

RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionado a assumir a função de conselheira Tutelar no 1º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Rafael Orthmann, no período de 29 de agosto à 28 de setembro de 2022.

2º suplente de nível médio: Sidney Machado

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.

Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 24 de agosto de 2022.

ATOS DA CONTROLADORIA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Controladora-geral do Município, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Parágrafo 3º do Art. 23º do Decreto Municipal



11.063/2017, torna público as sanções administrativas aplicadas à pessoa jurídica, em razão da prática de ato lesivo à Administração Pública tipificada no Inciso I do Art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, conforme **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 001/2020:**

PROCESSO: 001/2020

PROCESSO SIPE: 88434/2021

PESSOA JURÍDICA SANCIONADA: Epistêmica Ltda. – CNPJ 21.645.880/0001-23 – Rua Manoel Vieira Garção, 148 – Sala 303 – Ed. Catarinense, Itajaí – SC

SANÇÃO:

- a) Multa de **R\$ 20.508,12** (vinte e mil, quinhentos e oito reais e doze centavos), correspondente a 1,5 % (um e meio por cento) sobre o faturamento bruto da empresa em 2018, nos termos do Inciso I do Art. 25º do Decreto Municipal 11.063/2017, que deverá ser devidamente atualizada pela correção monetária;
- b) A sanção pecuniária estabelecida na letra “a” deverá ser quitada em até 30 (trinta) dias da publicação da presente decisão; e o seu inadimplemento acarretará em imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, nos termos do parágrafo 2º do art. 31 do Decreto Municipal 11.063/2017;
- c) A empresa Epistêmica Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.645.880/0001-23, deverá realizar às suas expensas, a publicação extraordinária do extrato desta Decisão administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos do Inciso I do art. 25, c/c art. 32 do Decreto Municipal 11.063/2017.

Itajaí, 23 de junho de 2022.

Morgana Maria Philippi

Comandante-geral do Município

ATOS DA CVI



Câmara de Vereadores de Itajaí
Escola do Legislativo Ver. Maria Rosa Heleno Schulte



Edital 01/2022

Convocação de Eleição da Câmara Mirim

Homologação da adesão das unidades de ensino

Art. 1º A Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conformidade com o Edital nº 01/2022, de convocação de Eleição da Câmara Mirim, homologa a adesão das unidades de ensino no projeto Câmara Mirim, conforme segue:

Centro Educacional Pedro Rizzi
Colégio Cenecista Pedro Antônio Fayal
Colégio Salesiano Itajaí
Escola Básica Antônio Ramos
Escola Básica Arinibá
Escola Básica de Campo Maria do Carmo Vieira
Escola Básica Elias Adalme
Escola Básica Gaspar da Costa Moraes
Escola Básica João Duarte
Escola Básica José Medeiros Vieira
Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha
Escola Básica Professora Edy Vieira Wendhausen Rothbarth
Escola Básica Professora Judith Duarte de Oliveira
Escola S (Sesi Itajaí II)
Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Colégio de Aplicação Univali (CAU)

Art. 2º As unidades de ensino homologadas deverão realizar a inscrição dos candidatos a vereador mirim entre os dias 22 de agosto a 16 de setembro, conforme o edital.

Itajaí, 19 de agosto de 2022.

Fabrizia Prado
Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa
Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa
Presidente da Escola do Legislativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 198/2022

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 de abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Ângela Dalrio Bizan	120	Assessor das Comissões	E4	16.07.2022
Celso Crivellaro Werner	103	Técnico de Manutenção em Informática	C6	22.07.2022
Eliane Borges	118	Assessor Legislativo	C7	09.07.2022
Nilda Aparecida da Silva	102	Recepcionista	C1	01.07.2022
Rafael Vinicius Ferreira Monaco	119	Analista de Comunicação Social	D1	09.07.2022
Regina Russi da Silva	121	Agente de Licitações	E4	28.07.2022

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de agosto de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 199/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do





Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2021 a 13.03.2022	1º P: 31.08 a 06.09.2022 2º P: 01.03 a 13.03.2023 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 200/2022

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de agosto de 2022:

Nome	Matrícula	Cargo
Kelly Cristiane Marinasco	64	Recepcionista
Nilda Aparecida da Silva	102	Recepcionista

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Rosacada
CEP 88307-503 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 201/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora GRACIELI AMBROSIO SCHWAB, matrícula nº 27, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 09.08 a 13.08.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2521/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0056/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 503/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ALVES ROSA	655917	PROFESSOR	05	12.08 a 17.08.2022
ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1856053	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18.08.2022
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120191	NUTRICIONISTA	02	15.08 a 16.08.2022
DONZILLA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	02.08 a 03.08.2022 11.08 a 17.08.2022
FRANCIelly REGINA DOS SANTOS LINO	1812892	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	14.08 a 16.08.2022
PAQUÊ DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	2320291	PROFESSOR	05	15.08 a 19.08.2022
REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS	849004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	16.08 a 23.08.2022
SHEILA APARECIDA DE SOUZA	1826363	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	04.08 a 11.08.2022
SILVONE DOS SANTOS	2324893	PROFESSOR	05	13.08 a 17.08.2022
TATIANA THIESEN	2397891	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	17.08 a 24.08.2022
THIAGO GABRIEL PEREIRA DA SILVA	1845591	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	14.08 a 18.08.2022
VANESSA TON BRAUN DO NASCIMENTO	2321491	PROFESSOR	05	16.08 a 19.08.2022

Itajaí, 19 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2531/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA JULIO, matrícula nº 1185001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Estacionamento Rotativo, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 25 de setembro 2022, em substituição ao servidor Robson Allan Costa, matrícula nº 1177801, que estará em férias.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 2532/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 56/2022-COMDICA, resolve NOMEAR o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, de 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022, em substituição ao Conselheiro Tutelar Mariporan Eloi Duarte, matrícula nº 1313326, que estará em férias.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2533/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Antônio Carlos dos Santos	Gerente de Operações	01741681925	AB	31/12/2024
Lucimar Terezinha Schultz Savi	Gerente de Apoio Logístico	04174151900	AB	31/12/2024

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2534/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria n.º 1924, de 08 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2558, de 08 de julho de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAONI CIRILO CARVALHO	0027

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2535/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto n.º 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 008/2022/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria n.º 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Flavia Regina Correia Borges	2281101	130/2022
Karine Elisa Gonçalves	2279701	131/2022
Luciane Oliveira Leão	2280801	132/2022
Marcia Zanoni Pflanzner	2279101	133/2022
Vera Lucia Hillesheim	2280701	134/2022
Andreia Cristina Souza de Jesus	2107203	135/2022
Ilda Cavalleri Vailatti	2279801	136/2022
Marcos Antonio Gouveia Arruda Filho	2280401	137/2022
Luciana Penteado dos Santos Prudêncio	632208	138/2022
Maristela Ribeiro da Cruz	2279501	139/2022
Yasmim Alaide Forbis	2279601	140/2022
Lilaine Teresinha Heiderscheidt	2280901	141/2022
Amanda Melles Pahl	2279901	142/2022
Marcia Regina Moraes de Melo	1672907	143/2022
Elaine Cristina Busana Cunha	1740005	144/2022
Fabiana Helena Oldenburg	2282601	145/2022

Luiza Santana Vieira Patricio	2282701	146/2022
Hellen Karolinni Rocha Souza	2285301	147/2022
Jessica Minusculi Piancer da Roza	2283101	148/2022
Sabrina Machado	2283001	149/2022
Samanta Rodrigues Michelin	2281301	150/2022
Jessica Duarte	2043309	151/2022
Kaama Oliveira Guimarães	2286501	152/2022
Magda Patricia Teixeira Cardozo	2283201	153/2022
Juliana Corvo Fernandez	2283501	154/2022
Deoclecio da Silva	2285201	155/2022
Silvia Maria Cabral Umpierre	2285801	156/2022
Tania Marizete da Luz Leite da Silva	2285601	157/2022
Tereza Ramona Roncatti da Silva Alves	2285701	158/2022
Ana Cristina Pereira	1873907	159/2022



Carine Bispo Batista	2139205	160/2022
Mariana Malena da Silva Petrolí	2270201	161/2022
Celia Cristina Carvalho Libanio	2211202	162/2022
Claudianor Costa Teixeira	2257103	163/2022
Abraão Dalla Vecchia Souza	2274201	164/2022
Alex Fernando Dauer	2277101	165/2022
Alex Levy Sousa Silva	2272001	166/2022
Alex Sklar	2270701	167/2022
André Matos Mendonça	2274301	168/2022
Camila Fernanda Ramos Ferreira	2273801	169/2022
Carlos Ricardo de Melo	2278201	170/2022
Clesio Beninca	2272901	171/2022
Daiana Jaqueline Pereira Madruga	2271801	172/2022
Davi Daniel da Conceição	2276801	173/2022
Djeison de Abreu	2273301	174/2022
Gabriel Lemos Simonis	2274701	175/2022
Gabriel Rodrigues de Moraes	2275101	176/2022
Genesios Willian Mras	2278001	177/2022
Jeferson Reis Azevedo de Quadra	2275201	178/2022
João Pedro Machado Pereira	2275401	179/2022
José Victor Vianna Pereira	2276701	180/2022
Luiz Victor Nascimento Luz	2271901	181/2022
Mauricio da Silva Louzada	2277301	182/2022
Nathan Abrão Sestrem	2273401	183/2022
Pedro Henrique Ferecenz	2276001	184/2022
Tiago Garcia Pereira	2271401	185/2022
Andrea Terezinha da Silva Fronza	2149003	186/2022

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de maio de 2022.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2536/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1597/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C/H	A CONTAR DE:
2269904	Marcia Regina Felix Furlanetto	20h	23/08/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2537/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0584/2022/SECAGEP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2519301	Felipe de Souza Granado	Agente em Atividades Administrativas	19/08/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2538/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MIRIAM TERESA DA SILVA MARCELINO, matrícula nº 1440005, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2539/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1599/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2480801	Queila Fernanda Madcira	30h	22/08/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2540/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1582/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1627002	Franciele Pereira das Chagas	Agente em Atividades de Educação	17/08/2022
1922103	Genevieve Isabelle Turos	Agente em Atividades de Educação	16/08/2022
2426402	Manuela Francisco dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	17/08/2022
2105204	Naiara Pedro Hinkel	Agente de Apoio em Educação Especial	17/08/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2541/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MURILO EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 1237009, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 23 de agosto de 2022.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2542/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JHONATHA ANTÔNIO SERPA, matrícula nº 2362601, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 23 de agosto de 2022.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2543/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1600/2022/DGP/SME e os requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2208205	Danilo Pontes Rodrigues	20h	24/08/2022
2414801	Camila Curvelo Soares	40h	24/08/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2544/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve FAZER CESSAR A PEDIDO a contar de 22 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria n.º 1791, de 29 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2554, de 29 de junho de 2022, que AFASTOU A PEDIDO a servidora CHRISTIANE STUART, matrícula n.º 1636101, do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2545/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1610/2022/DGP/SME e o requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2286407	Luan Silvano	20h	25/08/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2546/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria n.º 0726, de 01 de março de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2376, de 05 de março de 2021, que concedeu Readaptação Funcional à servidora ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, onde se lê: “matrícula - 1700102”, leia-se: “matrícula – 1806403”.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 167/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JACQUELINE ANACLETO DUARTE, matrícula n.º 1450005, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, **RESOLVE**:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SUPERMERCADOS AVIZ LTDA, pelo período compreendido entre 02/01/1990 a 11/08/1990, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 10 dia(s); junto a FEME-PE METALGRAFICA LTDA, pelo período compreendido entre 03/09/1990 a 19/10/1995, correspondendo a 05 ano(s) 01 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelos períodos compreendidos entre 12/02/1996 a 31/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); e entre 03/02/1997 a 18/07/1997, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 16 dia(s); junto a MERC SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 18/06/1997 a 19/12/2001, correspondendo a 04 ano(s) 05 mês(es) e 01 dia(s); junto a COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTONOMOS DE NAVEGANTES CO, pelo período compreendido entre 07/05/2002 a 10/12/2003, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 04 dia(s); junto

a GARTHEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pelo período compreendido entre 04/02/2004 a 19/03/2004, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 16 dia(s); junto a SUPERMERCADO GLORIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/07/2004 a 30/11/2004, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pelo período compreendido entre 12/12/2005 a 14/04/2006, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 03 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 12/04/2006 a 09/05/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 25 dia(s); entre 10/05/2006 a 08/06/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 09/06/2006 a 07/07/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); e entre 27/11/2006 a 22/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); totalizando 5215 (cinco mil, duzentos e quinze) dias, correspondendo a 14 ano(s) 03 mês(es) e 15 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 20024020.1.00424/22-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR



EDITAL N.º 049/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa COLISEU GESTÃO EDUCACIONAL LTDA instalada na Rua Fernando Umlauf, nº. 96, Bairro Avaí, Guarimirim/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.0095, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 406/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 4º dia da mês de agosto do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, fiscal das relações de consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: a referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 406/2019, quando descumpriria a oferta, não realizando as aulas contratadas, ademais a fornecedora também não efetuou a restituição paga pela consumidora, descumprindo o artigo 35, inciso III da lei federal nº 8.078/90.

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Artigo 6º, III e artigo 35, III da Lei Federal 8.078/90 e artigo 13, VI do Decreto 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio da presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 051/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa GRUPO SOMA CONSULTORIA instalada na Rua Manoel Cardoso, nº. 31, sala 01, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2018.0185, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 291/2018 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 31º dia do mês de outubro do ano de 2018 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O estabelecimento GRUPO SOMA CONSULTORIA praticou a infração abaixo capitulada, ao deixar de responder a Carta de Investigação Preliminar – CIP – de n.º 42.011.001.180003805, através da qual se requereu informações ao estabelecimento em razão de relação de consumo. Contudo, consoante se denota do procedimento, a empresa recebeu a correspondência em 19/06/2018, tendo o prazo para resposta transcorrido SEM RESPOSTA, de modo a demonstrar o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Diante do exposto, a empresa infringiu o art. 55, §4º, do código de Defesa do Consumidor ao deixar de responder à Carta de Investigação Preliminar, bem como ao deixar de prestar esclarecimentos ao consumidor e a este órgão de defesa do consumidor.

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Artigo 55, §4º do Código de Defesa do Consumidor.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n.º 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 052/2022
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa DANIEL JUVÊNCIO DONCA instalada na Rua Manoel José dos Santos, nº. 87, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.138, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 320/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 24º dia do mês de agosto do ano de 2020, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: "Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n.º 320/2019, verificou-se que o fornecedor acima epigrafado praticou a infração abaixo capitulada quando deixou de prestar assistência adequada, dentro do prazo ditado e lei, no produto adquirido pelo consumidor RAFAEL SILVA DE QUEIROZ (CPF n.º 048.979.415-71), qual seja, veículo Citroen C4 Hatch Prata, o qual apresentou vício durante o prazo salvaguardado pela garantia legal. O produto foi adquirido na data de 01/11/2018 e, após a constatação dos vícios descritos às fls. 05 e 10, o consumidor procurou o fornecedor para o conserto, o qual se negou, afirmando que o produto não havia garantia, levando o consumidor a buscar auxílio deste órgão de proteção dentro do prazo de garantia legal, na data 23/01/2019. Desta forma, ao deixar de sanar o vício do produto no prazo de 30 (trinta) dias e não possibilitar a escolha pelo consumidor de nenhuma das opções previstas no artigo 18, §1º, da Lei n.º 8.078/90, tem-se que o fornecedor incorreu em conduta considerada abusiva, em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor. Por fim, o fornecedor também praticou infração abaixo capitulada ao deixar de prestar esclarecimentos de interesse do consumidor solicitados por este órgão por meio da notificação fl. 46, deixando de comparecer à audiência de conciliação e de apresentar as informações necessárias à reclamatória efetuada pelo consumidor, conduta que caracteriza desobediência."

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, 'caput' e incs. I e III; art. 18 'caput', §1º; art. 26, inc. II, art. 55, §4º, todos da Lei federal n.º 8.078/90, bem como art. 33, inc. XXIV, do Decreto federal n.º 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n.º 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 053/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.**, instalada na Rua Luigi Galvani, nº. 70, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 300/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, com fulcro no artigo 128, II do Decreto 8.660/2008 DEIXO DE HOMOLOGAR o Auto de Infração n.º 2018.0245 e determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA". Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 054/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S/A**, instalada Av. Giovanni Gronchi, nº. 7143, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 301/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão a parecer lavrada pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl.39), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a reclamação como "FUNDAMENTADA ATENDIDA". Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 055/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **C.M.A. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, instalada na Rua Reinaldo Schmithausen, nº. 1897, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 241/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl.23), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 056/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, instalada na Rua Antônio Rocha de Andrade, nº. 242, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 338/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl.46), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 057/2022
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA EIRELI** instalada na Rua Estefano José Venolli, nº. 1520, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.052, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 598/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 08º dia do mês de julho do ano de 2022, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 09, §1º, do Decreto municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: "Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n.º 598/2019, verificou-se que a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA EIRELI (CNPJ n.º 35.303.543/0001-10) praticou as infrações abaixo capituladas ao descumprir o contrato firmado com a Sra. Larissa Talita Pinto, quando deixou de lhe prestar as aulas práticas de direção veicular e de agendar os exames necessários para obtenção da Permissão Provisória para Dirigir, por deixar de restituir a consumidora dos valores pagos antecipadamente (fls. 02-11) e por não prestar os esclarecimentos solicitados por meio da Carta de Investigação Preliminar - CIP (FA n.º 42.011.001.19-0003827) apesar de devidamente notificada (fls. 12 e 14), atitude que demonstra novamente o seu descaso com a consumidora e também com este órgão de defesa do consumidor, condutas abusivas que ferem normas consumeristas."

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, "caput" e incs. I e III; art. 6º, incs. III, IV e VI; art. 30; art. 35, inc. III; art. 39, inc. V; art. 47; art. 48 e art. 55, § 4º; todos da Lei federal n.º 8.078/90, bem como o art. 12, inc. III e VI; art. 22, inc. II; art. 33 "caput", inc. II, §§1º e 2º; todos do Decreto federal n.º 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n.º 2.181/97 no prazo de vinte dias, a partir do recebimento do cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado **NOTIFICADO** e **encaminhado** ao **PROCON de Itajaí/SC** o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 058/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **FEIRÃO DO SOFÁ** instalada na Rua Osvaldo Reis, nº. 1029, Bairro Fazendinha, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.0098, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 258/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 06º dia do mês de agosto do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, fiscal das relações de consumo, eu final assinado, constatei a regularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 258/2019, quando descumpriu a oferta, não entregando os produtos adquiridos, descumprindo assim o disposto no artigo 35 da Lei 8.078/1990, exigindo o consumidor a rescisão contratual e restituição dos valores pagos, conforme preconiza o inciso III do mesmo artigo."

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: artigo 35, inciso III da Lei federal R 8078/90 e Artigo 13, VI do Decreto 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto n.º 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** e **encaminhado** ao **PROCON de Itajaí/SC** o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de agosto de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 059/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa NEC LATOARIA E PINTURA instalada na Rua Antônio Notari, nº. 255, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.249, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC**, nos autos do processo administrativo n.º 474/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 26º dia do mês de outubro do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei federal n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto municipal 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: ao compulsar os autos do Processo Administrativo n.º 474/2019, verificou-se que o fornecedor praticou a infração abaixo capitulada quando descumpriu contrato de prestação de serviço, firmado com o consumidor Michael Jackson da Silva Raulino, representado no processo por Janaina Silva Anselmo (CPF n.º 112.224.589-00) porquanto deixou de concluir o serviço de lataria e pintura contratado para o veículo do consumidor. Consoante recibos de fjs. 6-11, foram pagos, para a pessoa do Sr. Juan Carlos Camargo Reis, o valor total de R\$ 2.700,00, sem ter este, no entanto, realizado o serviço contratado. Apesar de o fornecedor ora autuado informar que o referido prestador de serviço, que prestava serviço no mesmo ramo que o seu e dentro de seu estabelecimento, não havia qualquer relação com sua empresa, os elementos demonstram vinculação, sendo responsável igualmente pelo descumprimento contratual. Assim agindo, ao deixar de cumprir os termos do contrato e, consequentemente, da oferta, tem-se que o fornecedor incorreu em conduta considerada infrativa, em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor. **TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 35 e art. 48 da Lei federal 8.078/90, bem como o art. 13, VI, XVII do Decreto federal nº 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto n.º 2.181/97, no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.685, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 184720/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, visando a realização de despesas de custeio para operacionalização e manutenção da infraestrutura viária:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.48/234
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.49/235
Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.687, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 184712/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para realização do 24º Festival de Música de Itajaí e o Natal Encanto 2022:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/534
Valor: R\$ 569.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º no valor de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.686, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 184836/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 819.635,00 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para cobertura de aquisições de materiais permanentes relacionados à operação de esgoto



e para cobertura de termo de fomento a ser firmado com a Instituição de Nadadores de Itajaí:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Funcional-programática: 8.244.10

Ação: 2.278 – Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606290/729

Valor: R\$ 319.635,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.176 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/670

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 819.635,00 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de agosto de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 12.530/2022, torna público o resultado preliminar da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 003/2022 SEDAC.

Resultado preliminar auxílio aos estudantes universitários

DEFERIDOS

NOME	PERCENTUAL CONCEDIDO (%)
Abgail Russi Nunes	50
Adriano Mateus De Matos	50
Adrina De Andrade Elias	50
Anacleto Dos Santos Junior	50
Ana Letícia Pahl	20
Ana Paula da Silva Fonseca	50
Andréia Ferreira	50
Andressa Pinto Michael	50
Anna Beatriz de Jezus	50
Arielen Zatorski	50

Arthur Felipe Da Silva Dantônio	50
Beatriz Anselmo	50
Bruna Altvater Saturnino	50
Bruna Maria Moraes	35
Camila Helena de Souza	50
Camila Vargas De Aguiar	50
Camilli Vitoria Da Silva	50
Carla Suyane Gomes de Andrade	50
Carolina Guzzo	50
David Henrique Rosa	50
Davi Loss dos Santos	50

Diana Goedert	50
Diego Pereira Ramos Dos Santos	20
Eduarda Maestri De Souza	50
Eduardo Manna	50
Eloisa Dutra Cardoso	50
Emílio João De Souza Neto	50
Erick Slaviero Duarte	50
Erika De Freitas Schumacher	50
Felipe Bittencourt Fabeni	50
Francisco Manoel Espindula Neto	50
Gabriela Goedert De Souza	50
Gabriel Baruel Alcantara	50
Gabrielli Pacheco Ribeiro	50
Gabriel Urcino Gonçalves	35
Gabriel Vogel Sotopietra	35
Gilson Dutra De Oliveira	50
Giovana Vieira Alves	50
Giovanna Andre Cardoso	50
Giulia Maciela Ferreira da Costa	50
Gustavo Macena	50
Heloisa Tomazoni	50
Ianae Cristian Rossi Onofre	50
Jean Paulo Lopes De Oliveira	50
João Lucas De Paula De Souza	35
João Ricardo Bittencourt Fabeni	50
Johann Gaertner Samaniego	50
Julia Fernanda Roussenq	50
Júlia Maria Santos De Freitas	50
Kauã Rodrigues Müller	50
Laura Corina Elorza Magri	50



Laura Giulia Munchen	50
Leonardo Fonseca Sene	50
Lohana Rodrigues Debatin	50
Luana De Amorim Bittencourt	50
LUCA GOMES DE FREITAS RODRIGUES	50
Lucas Augusto Feller	50
Lucas Carvalho Padilha	50
Lucas Cestari Nunes	50
Lucas Da Silva Bento	50
Lucas Jose Werlang	50
Lucas Orci Potter	50
Ludmila Barroso Tomás	50
Luíza Flávia Antunes	50
Manuella Pereira	50
Maria Eduarda De Medeiros Verardi	50
Maria Eduarda Roncelli	50
Mariane da Silva Day	50
Mateus Costa Duarte	50
Mateus Jaques Winter	50
Matheus Katswinckel da Luz	50
Najara Maurício Reus	50
Nicolý Fabiane Gomes	50
Paola Dos Santos Freitas	50
Rafaela Maestri	50
Rafaela Ramos	50
Rafaela Luiz Ramos de Souza	50
Rafael Rossi Spina	50
Rafael Willian Dos Santos	50
Raphael De Paula Mittersteiner	50

Ricardo Steimbach Junior	50
Rogério Bassetti	50
Ryan Adroaldo Dos Santos Wippel	50
Shaiany Kalff Pereira	50
Stephanny Werner De Oliveira	50
Tatiane De Souza	50
Thais Nara Souza	20
Victor Hugo D'Avila Lorenz	50
Wilempsky Dadoute	50

INDEFERIDOS
NOME
Ana Belisa Veloso Marinho Guedes
Ana Paula Conceição
Ana Paula Tavares Simao
Andreia Goncalves Moreira
Andre Luis Fernandes Teixeira
Bárbara Cristina Ahagon
Beatriz Lamin Rebelo
Camila Andreia Machado
Caroline Caetano
Cindy Burato Pedrozo
Claudia Gomes de Souza
Elisângela Mezdari
Emerson Felipe Rodrigues Alves Oliveira
Fabricia Pereira Sá Marquez
Francine Rodrigues Rafael
Gabriela Camile dos Santos
Gabriela Carolina Berti
Gabriela Neris
Gabriela Winter
Gabriel Corrêa Rodrigues
Gabriel Lazouwnik Nunes
Gustavo Soares Rezende
Heriberto Vieira Júnior
Jeniffer Grasielle Figueiredo
Kamile Maciel Pereira
Leda Meria Hernandez

Letícia Maria Furlan Da Silva
Leticia Regina De Souza
Letícia Silva Da Costa
Lia Fabrin De Araujo
Lucas Trindade De Lima
Lucas Vargas Aninha
Maitê Rocha De Amorim
Marcelo Fonseca Sene
Maria Clara Hübner



Maria Fernanda Granemann
Mariane Vechane da Silva
Matheus Henrique Roque Duro
Matheus Santos Dos Passos
Mauro José Moreira Moraes
Murilo Lemos Garcia
Patrícia Regina De Almeida
Rafaela Luiza Ramos De Souza
Samia Eduarda Teixeira Sales
Sunny Burato Pedrozo
Valdirene Reis Da Silva Bittencourt
Vanessa Cristina Airoso Soares



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
4864JG/2022

DATA: 24/08/2022
HORA: 14:00

INTIMADO

ESPOLIO DE IGNACIO THEODORO PEREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

BRUSQUE, N1141 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA BRUSQUE, N1141 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 26: Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação: I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL. VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).

RECEBIDO EM __/__/__

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

Juliana Ginklings
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
4863JG/2022

DATA: 24/08/2022
HORA: 14:00

INTIMADO

ESPOLIO DE IGNACIO THEODORO PEREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

BRUSQUE, N1141 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA BRUSQUE, N1141 - DOM BOSCO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-los.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrita a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/__

Publicação em Diário Oficial
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

Juliana Ginklings
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. SEGURANÇA CIDADÃO

PORTARIA SMSPMI Nº 001/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 107, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, considerando o pedido de desligamento de membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal, considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos e considerando a indicação de membros pelo Corregedor da Guarda Municipal através da C.I n.º 2.946/2022/SMSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal da Lei Complementar n.º 274/2014 c/c Lei n.º 2960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131 da Lei n.º 2960/1995), a Sindicância (art. 132 e segs. da Lei n.º 2960/1995), e o Processo Disciplinar (art. 136 da Lei n.º 2960/1995), que será formada pelos servidores Antônio Eduardo Pinheiro, matrícula 717703, Adrielle Ingrid de Souza, matrícula 2277501 e Sidnei da Silva, matrícula 1346901.

Art. 2º A presidência da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal será exercida pelo servidor Sidnei da Silva.

Art. 3º As sindicâncias e os processos administrativos em trâmite na Corregedoria da Guarda Municipal deverão ser doravante conduzidos pelos membros nomeados neste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SMSPMI Nº 001/2021, de 26 de agosto de 2021.

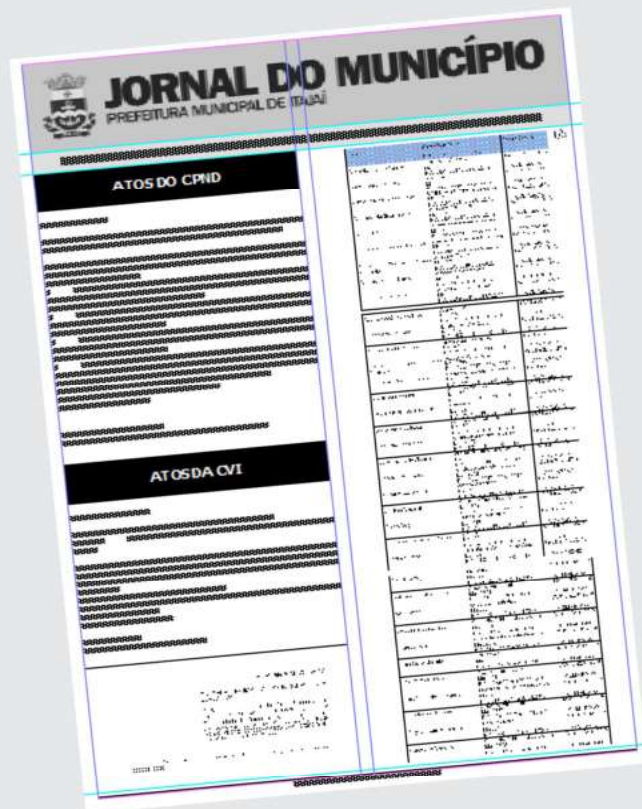
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 22 de agosto de 2022.

RUI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública de Itajaí



O NOSSO JORNAL!



ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-066860

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 079/2021

Contratada: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ sob nº 81.322.141/0001-22. Sócia Administradora: Almiria da Rosa Beckhauser de Barros, CPF: 342.228.809-06. Objeto: Contratação de Empresa especializada em ANÁLISE DE ÁGUA (Bruta e Tratada), sendo 06 água bruta e 08 água tratada no total para as ETA's São Roque, Arapongas e Limociro e Poços da Paciência, Campeche, Brilhante e Vila da Paz dentro do que determina o Art. 15 da Resolução CONAMA 357 e art. 43 Portaria 888/2021 ANEXO XX do Ministério da Saúde, no período de 01 ano. O valor deste aditivo é R\$ 33.021,00 (trinta e três mil e vinte e um reais). O prazo para a execução e entrega dos produtos fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/08/2022 até o dia 30/08/2023. O prazo de vigência fica prorrogado até 30/11/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22/08/2022

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2022

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral - SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GRH-074814

Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), de empresa especializada para fornecimento de Sistema de RH, a fim da continuação nos serviços de Locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Registro de Pontos, todos em ambiente Windows.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, para a Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), de empresa especializada para fornecimento de Sistema de RH, a fim da continuação nos serviços de Locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Registro de Pontos, todos em ambiente Windows, conforme justificativa da Gerência de Recursos Humanos, pelo preço de R\$ 46.948,02 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo. HOMOLOGO os valores em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.

Itajaí, 23 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GRH-074814

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022





Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67 Sócios: César Smielewski, Guilherme Kaastrup Balsini e Oscar Kaastrup Balsini. Objeto: CONTRATAÇÃO, POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL (INCISO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RH, A FIM DA CONTINUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E REGISTRO DE PONTOS, TODOS EM AMBIENTE WINDOWS. Valor: R\$ 46.948,02 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos). O prazo de vigência e execução será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 (Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Data de Assinatura: 23/08/2022.

Itajaí/SC, 23 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PORTARIA 080/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a prorrogação da ausência da Gerente de Assistência Social, GICELE MARIA BOSCO DE SOUZA, em virtude de tratamento de saúde.

PRORROGAR A INDICAÇÃO,

da servidora TATIANA ANGÉLICA DE GODOY, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social, para assumir as funções e competências da Gerente de Assistência Social durante a ausência da titular, no período entre 18/08/2022 a 24/08/2022.

De-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 18 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001 – CONTRATO 026/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071582

Aditivo 001 - Contrato Nº 026/2022 – PE 013/2022

Contratada: LWS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 02.407.726/0001-79. Diretor Comercial: Cássio Caçula de Lima – CPF nº 641.466.428-68 Objeto: Aquisição de COLAR TOMADA para utilização nas Estações de tratamento de água e na rede de distribuição de água do SEMASA. O contrato terá o seu valor ACRESCIDO em R\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais) o que representa 24,72% (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento) de seu valor total.

Data da assinatura: 24/08/2022

Itajaí/SC, 24 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

MEMORANDO INTERNO

Processo Administrativo Nº 2022-FAT-074747

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS, EMITIDAS PELO SEMASA.

BANCO: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, EM PROCEDER A ARRECAÇÃO DE FATURA(S) DE SERVIÇOS EMITIDAS PELO SEMASA, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo, visando atender os interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, pelo preço estimado para 12 (doze) meses de R\$ 7.143,07 (sete mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos), tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando as necessidades do SEMASA.

Itajaí, 24 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-069272

Aditivo nº 005 ao Contrato Nº 123/2021

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80– Sócio Administrador: Orlando de Amorim Carneiro - CPF de nº 548.906.919-87; Irene Sandri Rodrigues Carneiro - CPF de nº 651.421.019-87. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. Valor: quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme processo administrativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, devido à repactuação do preço de aquisição de Gasolina comum tipo "C" e Diesel, por litro de combustível, usando a seguinte tabela:

Tipo de Combustível	Até 22/08/2022	A partir de 23/08/2022
Gasolina comum tipo "C"	R\$ 6,35 o litro	R\$ 5,16 o litro
Diesel S-10	R\$ 7,41 o litro	R\$ 6,80 o litro

Data Assinatura: 23/08/2022.

Itajaí/SC, 23 de agosto de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL ARRENDAMENTO 012/22 - OBJETO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO TRANSITÓRIO - ÁREA B EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. APRESENTAÇÃO DE OFERTAS ATÉ 31/08/2022, às 19h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: BC21E4570469FBA84853F0F6C0DE-C676E6928B8B.

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato do Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022
Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. CNPJ: 84.306.869/0001-59
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014
Processo Sipe: 179301/2022
Objeto: Serviço de prevenção de crianças, com ênfase nas deficiências da primeira infância, com faixa de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 60 (sessenta) vagas.
Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor
Para execução do primeiro aditivo para reequilíbrio econômico financeiro ao Termo de Colaboração Nº 22/2022 o valor inicial do contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com prazo de vigência de: agosto de 2022 a dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 021/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO MORRO DA CRUZ, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

RAPHAELA SCAVEM ENGENHARIA LTDA – ME com valor de R\$612.940,45 e ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP com valor de R\$678.163,41

Empresa Vencedora:

RAPHAELA SCAVEM ENGENHARIA LTDA – ME com valor de R\$612.940,45

Itajaí, SC 15 de agosto de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, MARCELO PEREIRA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE E LAZER VOTORANTIM (CAL VOTORANTIM), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SEMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 13.248.239/0001-27

Quadro Societário: MONICA PATISSI VEGINI, VALENTINA PATISSI, EDSON PATISSI, ANA PAULA PATISSI DUARTE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 178100/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PAULO KLEIS JÚNIOR, 178, BAIRRO SÃO VICENTE – ITAJAÍ-SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 17/09/2022 a 16/09/2023, em razão da necessidade da continuidade da locação, conforme solicitação no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 23/08/2022

Valor: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 225/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP

CNPJ: 23.080.297/0001-48

Quadro Societário: Maria Julia Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 024/2022

Número do Processo: 147990/2022-e

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NA EB ANTONIO RAMOS

Data Assinatura: 23/08/2022

Valor: 46.654,87 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: O contrato tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WS LOCAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 75.451.609/0001-86

Quadro Societário: SUELEN FERENS, NESTOR FERENS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 184771/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, (AUTOMÓVEL – HATCHBACK E SEDAN – E FURGÃO), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA 1ª E 2ª UNIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 01/09/2022 a 30/09/2022, ou até que se formalize o contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 279/2022, que tem o mesmo objeto contratual, conformes solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 23/08/2022

Valor: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FOGLIENE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 55.773.519/0001-02

Quadro Societário: VALMIR FOGLIENE, MARIA JUDITE MAZARO FOGLIENE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 175284/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, VISITÓRIA, REVISÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE CÂMARA HIPERBÁRICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/10/2022 a 30/09/2023, em razão da necessidade de manutenção visando a conservação e funcionamento da câmara hiperbárica, utilizada para treinamento de mergulhadores pertencentes do quadro de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 22/08/2022

Valor: 41.323,12 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 221/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARCELO PEREIRA

CPF: 014.456.749-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 075/2022

Número do Processo: 165815/2022

Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga-se a dar em locação



ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Mario Bento dos Passos, 979, bairro Cordeiros em Itajaí, para instalação do Centro de Arte e Lazer Votorantim – CAL Votorantim.
Data Assinatura: 22/08/2022
Valor: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 222/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 09.131.587/0001-42
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 076/2022
Número do Processo: 181772/2022
Objeto: Realização da apresentação musical “Hermeto Pascoal & Grupo”, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2022 às 20h, com duração de 1h30, na Praça Central da Igreja Matriz de Itajaí, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 22/08/2022
Valor: 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 15 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 223/2022 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THAIS MOREIRA LUCAS ME
CNPJ: 25.343.979/0001-21
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 077/2022
Número do Processo: 181780/2022
Objeto: Realização da apresentação musical “Orleans Street Jazz Band”, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2022 às 19h, com duração de 1h30, na Casa da Cultura Dide Brandão, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 22/08/2022
Valor: 14.139,00 (quatorze mil e cento e trinta e nove reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 20 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 224/2022 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THAIS MOREIRA LUCAS ME
CNPJ: 25.343.979/0001-21
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 078/2022
Número do Processo: 181802/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THAIS MOREIRA LUCAS ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “ROBERTA CAMPOS”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 09/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ.
Data Assinatura: 22/08/2022
Valor: 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 20 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 076/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “HERMETO PASCOAL & GRUPO”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 04/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de agosto de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a

empresa THAIS MOREIRA LUCAS ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “ORLEANS STREET JAZZ BAND”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 09/09/2022 NA CASA DA CULTURA DIDE BRANDÃO, pelo valor total de R\$ 14.139,00 (catorze mil, cento e trinta e nove reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de agosto de 2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa THAIS MOREIRA LUCAS ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “ROBERTA CAMPOS”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 09/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 22 de agosto de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 47A067F5289DBB25D1B2A582538CCF1189BC632E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 06 de setembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de agosto de 2022
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
PUBLICA TECNOLOGIA LTDA	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CONTROLE INTERNO, ANÁLISE GERENCIAL, GESTÃO DE RECURSOS ANTECIPADOS E CONTROLE DE CONSELHOS E COMISSÕES.	R\$ 332.820,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo